



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

[cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2026.

Em, 18 de março de 2026.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NO QUE SE REFERE AO ABANDONO, EXCESSO E DESORGANIZAÇÃO DE FIOS NOS POSTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, Comissão Temporária com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a atuação das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia e internet, especialmente quanto ao abandono, excesso e desorganização de fios nos postes da rede pública do Município.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Fiscalizar a existência de fiação em desuso nos postes localizados no Município;
- II – Solicitar informações e documentos às empresas concessionárias e permissionárias;
- III – Promover diligências, inspeções e vistorias in loco;
- IV – Receber e apurar denúncias da população;
- V – Articular-se com órgãos competentes do Poder Executivo;
- VI – Encaminhar representações aos órgãos reguladores, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- VII – Propor medidas administrativas e legislativas para solução do problema;
- VIII – Elaborar relatório conclusivo com recomendações.

Art. 3º A Comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, indicados na forma do Regimento Interno, respeitada a proporcionalidade partidária.

Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Plenário.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de órgãos municipais, concessionárias de serviços públicos e entidades especializadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO  
Vereador - autor

#### Artigo 120 do Regimento Interno

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição visa instituir Comissão Temporária para apurar e fiscalizar a situação dos fios em desuso nos postes do Município de Cabo Frio, problema que vem se agravando significativamente nos últimos anos.

É recorrente que empresas prestadoras de serviços de energia elétrica e telecomunicações realizem intervenções em suas redes sem a devida retirada da fiação antiga, gerando acúmulo desordenado de cabos.

Tal situação provoca:

- Poluição visual urbana;
- Risco à segurança de pedestres e motoristas;
- Possibilidade de acidentes com fios soltos ou baixos;
- Dificuldade de manutenção da rede ativa;
- Impactos negativos ao turismo, atividade essencial do Município.

A matéria encontra respaldo em normas nacionais, especialmente nas diretrizes da ANEEL e da ANATEL, que estabelecem a responsabilidade compartilhada pelo uso dos postes e a obrigatoriedade de organização e retirada de cabos inutilizados.

Além disso, o Município possui competência para fiscalizar o ordenamento urbano e zelar pela segurança e bem-estar da população.

Dessa forma, a criação desta Comissão fortalece o papel fiscalizador do Poder Legislativo, permitindo um diagnóstico preciso da situação e a adoção de medidas efetivas junto às empresas responsáveis e aos órgãos reguladores.

Diante do exposto, solicitamos \_\_\_\_\_ dos Nobres Pares para aprovação da presente matéria.

